

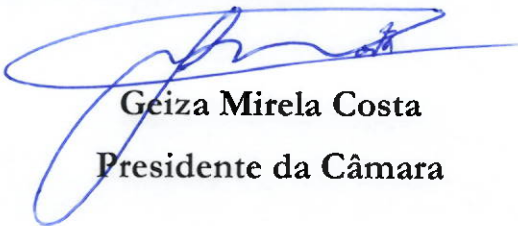


GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho

Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, estabelecido pelo Ato da Presidência nº 02/2024, solicito ao Departamento de Compras proceder abertura de processo para aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, acompanhando 06 unidades de tickets térmicos para impressão. Justifica-se que a Câmara Municipal já possui atualmente relógio de ponto, adquirido no ano de 2014, o mesmo já vem apresentando defeito desde o final do ano de 2023, com problemas de falhas no sensor. O aparelho não possui assistência técnica e, também, está fora do prazo de garantia. Por essas razões necessita da compra de um novo aparelho, considerando a necessidade em controlar e registrar a entrada e saída dos servidores desta Edilidade, bem como, quanto ao controle de horas extras, descansos e faltas. Cumprindo ainda com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, com as leis trabalhistas e o Ministério do Trabalho.

Joanópolis, 05 de novembro de 2024.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Ao Departamento de Compras

05 / 11 / 24 



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 671, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, estabelecido pelo Ato da Presidência nº 02/2024, esclarece que a Câmara Municipal já possui atualmente relógio de ponto, adquirido no ano de 2014, o mesmo já vem apresentando defeito desde o final do ano de 2023, com problemas de falhas no sensor. O aparelho não possui assistência técnica e, também, está fora do prazo de garantia. Por essas razões necessita da compra de um novo aparelho, considerando a necessidade em controlar e registrar a entrada e saída dos servidores desta Edilidade, bem como, quanto ao controle de horas extras, descansos e faltas. Cumprindo ainda com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, com as leis trabalhistas e o Ministério do Trabalho.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Fornecimento: único.

3.2. Tipo: **menor preço**.

3.3. Valor estimado da contratação: R\$ XXXX

3.5. Prazo de validade da proposta: mínimo 20 dias.

3.6. Especificações mínimas:

- 01 RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS, contendo: display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque, capacidade de 3.000 até 15.000 digitais; leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; identificação de usuários através de senha numérica; capacidade para bobinas de até 400m; impressora com guilhotina; 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; 1 porta Ethernet 10/100 mbps; módulo de conexão via wi-fi; alimentação: 110/220v (bivolt)/60hz; nobreak interno até 4h; registro no MTE e certificado pelo INMETRO.

- 01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 6 UNIDADES.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Obs.: Ser compatível com softwares gerados pelos REP's; enviar fotos com as especificações e modelo do relógio de ponto.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

4.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.

4.2. Após a emissão da nota de empenho e assinatura da Ordem de Compra **a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis** para entregar o produto à Câmara Municipal de Joanópolis, na Rua Francisco Wolhers, 146, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 até as 16h30. A entrega deverá ser pelo pátio da Prefeitura, na Casa da Cidadania.

4.3. O produto será verificado no ato da entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.4. No prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, ou a substituição de eventuais produtos defeituosos.

4.5. A fatura será paga após o recebimento definitivo, com a instalação e devido funcionamento do equipamento, que **dentro do prazo de até 30 dias** por meio de transferência bancária ou boleto bancário.

4.6. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.

4.6.1. A licitada deverá **declarar** os prazos de garantia expressos em meses, contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como **declarar** que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares.

5. DA DOTAÇÃO

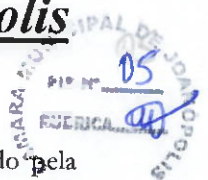
5.1 As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.

5.2. A licitada deverá **declarar** que está incluído no preço da proposta as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato/ordem de compra.

6. DA REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Joãoópolis



- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.

7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os produtos, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, até o cumprimento da instalação e suporte técnico do objeto e após, autorizar o devido pagamento.

7.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado, após recebida a notificação, e, deverá providenciar os reparos em até 10 (dez) dias úteis.

7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo responsável, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



7.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

7.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

7.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da lei 14.133/21.

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.

8.5. A Contratante deverá emitir ORDEM DE COMPRA à Contratada para efetivação de compra e venda.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 15 dias corridos.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 20 dias corridos e inferior a 30 dias corridos.	03

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Minuta do Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 07 de novembro de 2024.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2024

OBJETO Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 1510/2009, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ORDEM DE COMPRA: _____

CPF: _____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA	PREÇO TOTAL R\$
1	RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS.	Un	01			
2	01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 6 UNIDADES.	Un	01			
	*Frete se houver					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 20 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____

cidade, de de 2024.

_____ assinatura digital _____

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PUNTO**
De: <monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>
Para: <romep@romep.com.br>
Data: 07/11/2024 10:05



- Minuta.pdf (~201 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PUNTO**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <atendimento@dixiponto.com.br>
Data: 07/11/2024 10:05



- Minuta.pdf (~201 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PONTO**
De: <monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>
Para: <contato@bwsistemas.com.br>
Data: 07/11/2024 10:06



- Minuta.pdf (~201 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PUNTO**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <vendas5@pardinirelogios.com.br>
Data: 07/11/2024 10:10



- Minuta.pdf (~201 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PUNTO**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <atendimento@webcontinental.com.br>
Data: 08/11/2024 11:55



- Minuta.pdf (~201 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PONTO**

De <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>

Para: <contato@etitecsolucoes.com>

Data 08/11/2024 11:59

//eb



-
- Minuta.pdf (~201 KB)
 - MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, bom dia!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - RELÓGIO DE PUNTO**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <contato@solucoesomega.com.br>
Data: 08/11/2024 12:09



-
- Minuta.pdf (~201 KB)
 - MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho solicitar uma proposta de orçamento para relógio de ponto, nas conformidades com as especificações

na minuta do termo de referência em anexo.

Caso possam nos atender, fico no aguardo para um **prazo de 5 dias úteis para o envio.**

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2024

OBJETO Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 1510/2009, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.



Razão Social: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA		
CNPJ: 15.077.663/0001-81	Insc. Munic.: 14 06 634.288-3	Insc. Est.: 90590504-08
Endereço: Rua Prof. Antonia Reginatto Vianna, 485, 1º andar, Capão da Imbuia, Curitiba – PR 82810-300		
Representante legal: Veridiana Cristina Paulino, Diretora – CEO		Telefone: (41) 3014-2288
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	Agência: 67669-1	Conta: 3041-4

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA	PREÇO TOTAL R\$
1	RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS.	Un	01	R\$ 3.049,00	DIXI	R\$ 3.049,00
2	01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 6 UNIDADES.	Un	01	R\$ 282,00	DIXI	R\$ 282,00
	*Frete se houver			R\$ 400,00		R\$ 400,00

Total Global 12 meses R\$ 3.731,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 dias

Responsável pela Proposta: Franciele Faria

E-mail: licitacao3@dixiponto.com.br

Telefone: (41) 3014-2288 / (41) 9 9951-4166

Curitiba / PR, 08 de Novembro de 2024

DIXI VEXT COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
E:15077663000181

Digitally signed by DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E 15077663000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CURITIBA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=37637423000127, OU=videoconferencia, CN=DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E 15077663000181
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.11.08 13:41:15-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.1

15.077.663/0001-81
DIXI VEXT COM. DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Rua Prof. Antonia Reginatto Vianna, nº 485 - 1º Andar
Capão da Imbuia - CEP 82.810-300
Curitiba - PR

assinatura digital

São Paulo, de novembro de 2024

PROPOSTA nº 13.399

CLIENTE

CÂMARA DE JOANÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 - Centro
12980-000 - Joanópolis - SP

CONTATO

MÔNICA PEREIRA
Gestora de Compras
(11) 3163-0020
monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

Atuamos a mais de três décadas no mercado com soluções e produtos voltados ao controle de acesso, controle de ponto, identificação pessoal, CFTV, cancelas e instalações, buscando a satisfação dos nossos clientes e a melhoria contínua dos nossos produtos, através do comprometimento dos nossos colaboradores com as diretrizes da nossa organização.

Nossos consultores e técnicos são qualificados para analisar e orientar nossos clientes quanto a suas reais necessidades.

Equipe técnica credenciada no CREA e constantemente atualizada com os nossos fornecedores.

Asseguramos total garantia dos nossos produtos, softwares e serviços.

Garantimos total apoio técnico e comercial com qualidade de atendimento aos nossos clientes.

Trabalhamos com equipamentos modernos de alta qualidade acompanhando as inovações tecnológicas.

Mantemos estoque dos produtos independente dos nossos fornecedores.

Laboratório próprio e estruturado para maior agilidade nos retornos.

Habilitada a participar de concorrência pública, licitações e pregões.

Buscamos rentabilidade e satisfação dos clientes com excelência e ética perante nossos colaboradores e fornecedores.

CONTRATADA

BIO WORLD SISTEMAS LTDA
Rua Júlia Gachido, 8 - Jardim Oriental - 04348-060 - São Paulo - SP
Pabx.: (11) 5012-7899 - Whatsspp.: (11) 99222-4519
CNPJ nº 11.367.009/0001-51 - Inscrição Estadual nº 148.906.793.110
comercial@bwsistemas.com.br - www.bwsistemas.com
Consultor Comercial.: Sergio Fonseca - sergio.fonseca@bwsistemas.com.br

PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., proposta para **implantação de controle de frequência/ponto, através de relógio biométrico**, como segue:

Qtd	Un	Descrição do Produto/Serviço	Valores R\$	
			Unitário	Total
1	Pç	Registrador eletrônico de ponto, modelo iDclass, marca Control iD, leitor biométrico e proximidade.	2.049,75	2.049,75
1	Cx	Bobina de papel térmico de 300 metros, para impressão de ticket, caixa com 6 (seis) rolos.	244,80	244,80
Total da Proposta R\$				2.294,55

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos e incluem todos os custos, despesas, impostos e encargos relacionados, assim como o valor do frete.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo de Pagamento.: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Entrega.: Até 15 (quinze) dias.
- Validade da Proposta.: 30 (trinta) dias.
- Garantia.: Balcão por 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- Infraestrutura.: Não inclusa, por conta do cliente rede lógica e elétrica.
- Instalação.: Incluso na implantação, deslocamento técnico, entrega, fixação, configuração e treinamento do equipamento.

Sendo para o momento, esperamos ter atendido suas expectativas,
Ficamos no aguardo, à disposição.
Sem mais,
Atenciosamente,


BIO WORLD SISTEMAS LTDA.**11.367.009/0001-51****Bio World Sistemas Ltda**

Rua Julio Gachido, 8

Jardim Oriental - CEP: 04348-060

SÃO PAULO - SP

Registrador Eletrônico de Ponto **REP iDClass**



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass.

Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.

- Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

REP iDClass

Registrador Eletrônico de Ponto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Certificado pelo Inmetro

Produto certificado pelo Inmetro – Certificado NCC 15 03813

Homologado Portaria 1.510/2009

Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15 000 usuários cadastrados

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15 000 digitais (1:1) e 5 000 (1:N)

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK

Cartões de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina

Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)

Mecanismo Impressor

Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket

Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

Velocidade de impressão de 100 mm/s

Deteção de Quantidade de Papel Restante

Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

iDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD);

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2,4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

246 x 230 x 104 mm (sem suporte)

Peso do equipamento

750g (sem bobina)

Peso embalado

1Kg

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional)

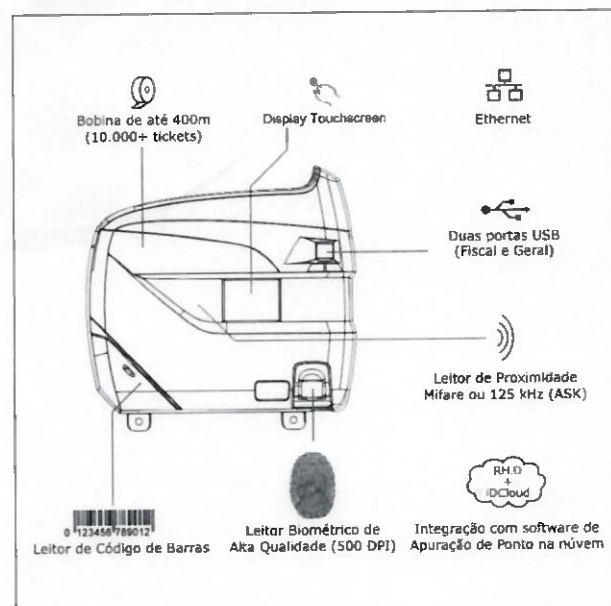
No-break interno de até 4h



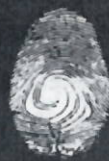
TABELA DE MODELOS

		Biometria	Cartão RFID	Cartão de Barras	Senha
iDClass	Mult	✓	✓	✓	✓
	Bio Prox	✓	✓		✓
	Bio Barras	✓		✓	✓
	Bio	✓			✓
	Prox		✓		✓
	Barras			✓	✓

DIAGRAMA FUNCIONAL



* As formas de identificação variam conforme o modelo. Ver tabela ao lado



Pardini
Controle de Ponto e Acesso

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
22
PÚBLICA

Jundiaí, 08 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

A/C: Mônica Pereira

Gestor de Compras

(11) 3163-0020

monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br

Projeto: Controle de ponto

A RELOTEC PARDINI é uma empresa que há mais de 45 anos apresenta novas soluções no Controle de Acesso e Ponto Eletrônico. E é pensando nisso que estamos lhe enviando essa proposta comercial e desde já agradecemos a oportunidade de podermos apresentar nossos produtos a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico e acesso, conforme vossa solicitação e avaliação.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,

Wagner Costa Pardini

Relotec Pardini – Depto. Comercial

Tel. (11) 4497-0899 / 4586-9291 / 4523-0999

Cel: Whats (11)96345-3592

e-mail: vendas4@pardinirelogios.com.br

www.pardinirelogios.com.br



Pardini
Controle de Ponto e Acesso



FOTO ILUSTRATIVA

Revolucionando o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs), a Control ID apresenta o Relógio de Ponto iDClass. Em conformidade com as exigências da Portaria 1510/2009, sendo certificado pelo Inmetro, o Relógio de Ponto da Control ID é equipado com os mais modernos recursos de identificação, incluindo a prática e segura tecnologia de leitura de impressão digital (biometria). Ademais, seu display touch screen possibilita uma interface amigável e intuitiva com o usuário. Além disso, seu design inovador, tamanho reduzido e robustez demonstram a dedicação e a excelência com que a Control ID projeta seus produtos, reafirmando sua liderança no segmento.

ESPECIFICAÇÃO:

Controle de Ponto

Certificado pelo Inmetro
Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813
Homologado Portaria 1.510/2009
Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
Quantidade de Funcionários
Capacidade para 15.000 usuários cadastrados
Quantidade de Digitais
Capacidade para 15.000 digitais

Formas de Identificação

Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS)
Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX)
Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK
Compatível cartões de Barra (MULT, BIO BARRAS E BARRAS)
Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)
Senha (TODOS OS MODELOS)
Identificação de usuários através de senha numérica

Impressora e Bobina

Compartimento de Bobina
Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
Mecanismo Impressor
Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)
Corte Automático do Ticket
Impressora com guilhotina de alta velocidade
Velocidade de Impressão
Velocidade de impressão de 100 mm/s
Detecção de Quantidade de Papel Restante
Permite o monitoramento do nível de papel remotamente



PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO PONTO – REP ID CLASS

Qtd	Descrição do produto	R\$Unit.	R\$Total
01	REP ID CLASS BIO/PROX. Portaria 671 – Coleta de Dados por USB ou TCP-IP	R\$ 1.880,00 Boleto 30 Dias.	R\$ 1.880,00 Boleto 30 Dias.
01	CAIXA DE BOBINA COM 06 UNIDADES	R\$ 225,00	R\$ 225,00
01	Frete, Instalação e Configuração	Gratuito	Gratuito

CONDIÇÕES COMERCIAIS

FORMA DE PAGAMENTO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
30 Dias no Boleto bancário.	Pronta Entrega.
VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE
05 dias a partir da apresentação desta.	POR CONTA DA PARDINI

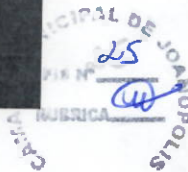
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Toda infraestrutura será por conta do cliente no local da instalação dos aparelhos que deverá estar ligado o cabo de rede crimpado com o plug RJ 45 e a tomada de energia elétrica no padrão da ABNT 2p+T com aterro e rede estabilizada ou apenas ponto de energia elétrica. O treinamento será no local da instalação.

GARANTIA

Os equipamentos possuem garantia (Balcão) de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da NF de venda. Esta garantia abrange apenas "possíveis" defeitos de fabricação. Entende-se por "defeitos" problemas em qualquer dos componentes do equipamento resultantes de sua fabricação. Excluem-se desta hipótese problemas oriundos de desgaste natural, ajustes, regulagens, limpezas e manutenções ou qualquer reparo necessário para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, danos causados pelo uso indevido dos aparelhos, quedas, raios, tensão de rede elétrica, desligamentos indevidos, molhamento, vandalismo, novos treinamentos, reinstalações de hardware ou software ou demais eventos desta natureza. A presente garantia será extinta se:

- O aterramento do sistema elétrico for deficiente.
- Operação inadequada que resultem a quebra ou defeito de operação do sistema informatizado e seus periféricos.
- Instalação elétrica fora do especificado.
- Descargas elétricas atmosféricas, acidentes de qualquer natureza, intempéries provocadas pela natureza ou sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros ou por forças da natureza.



Jundiaí, 08 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

A/C: Mônica Pereira

Gestor de Compras

(11) 3163-0020

monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br

Projeto: Controle de ponto eletrônico web na nuvem aplicativo

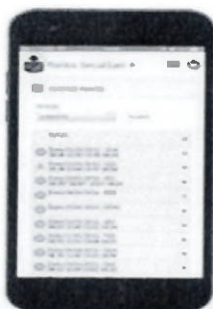


Esta empresa conta com o aplicativo
Módulo Web na Nuvem do Ponto 4



Tenha o que você precisa sempre na palma da mão.

Veja seu cartão ponto, solicite alterações, lance ajustes e justificativas; tudo isso de forma rápida e fácil.



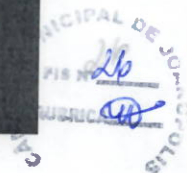
- 1º Baixe o Ponto Secullum 4 - Módulo Web através da loja de aplicativos do seu smartphone (App Store, Google Play ou Windows Store).
- 2º Solicite o número da sua empresa e seu número identificador e senha.
- 3º Acesse o app e tenha acesso a todas as suas informações.
- 4º Tenha um bom trabalho!



Ponto Secullum 4
Módulo Web na Nuvem
App

** Todos os aplicativos são fornecidos pelo fornecedor e não são responsáveis por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido do aplicativo.





PROPOSTA COMERCIAL

SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

Item	Descrição	Licença Mensal	Licença Anual
001	SOFTWARE TRATAMENTO DE PONTO WEB ATÉ 20 FUNCIONÁRIOS, 01 CNPJ, COM APP PARA SAMRT FONES.	20 Funcionários, R\$ 100,00 Mensais.	20 funcionários, R\$ 1.000,00 anual.
001	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO REMOTO	GRATUITO	GRATUITO

OBS: ATENDE TODA A CLT E A PORTARIA 671.

Por que comprar na Pardini Relógios?

- Tradição e compromisso com o cliente desde 1973. Temos loja física em Jundiaí/SP.
- Revenda / Assistência técnica autorizada Henry e Secullum (Revenda Ouro), Control ID.



REVENDA AUTORIZADA

secullum
softwares

Control iD

REVENDA AUTORIZADA

Atenciosamente,

Wagner Costa Pardini

Relotec Pardini – Depto. Comercial

Tel. (11) 4497-0899 / 4586-9291 / 4523-0999

Cel: (11)96345-3592

e-mail: vendas4@pardinirelogios.com.br

www.pardinirelogios.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2024

OBJETO Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 1510/2009, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

EMPRESA: ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 22.861.342/0001-39

ENDEREÇO: QI 12 LOTE 23

TELEFONE: 61 -3355-7400 // 61- 996331185

E-MAIL: ANACRISTINA@ETITECSOLUCOES.COM

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ORDEM DE COMPRA: ANA CRISTINA

CPF: 713.836.111-49

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA	PREÇO TOTAL R\$
1	RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS.	Un	01	1300,00	CONTROL ID	1300,00
2	01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 4 UNIDADES.	Un	01	120,00	ETITEC	120,00
	*Frete se houver	UN	01	60,00	CORREIOS	60,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 20 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 5 DIAS

cidade, Brasília /DF 11 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA

Assunto: **RES: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO -
RELÓGIO DE PONTO**

De: <anacristina@etitecsolucoes.com>

Para: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>

Data: 14/11/2024 11:10

Bom dia,
Minha caixa de bobinas e com 4 unidades.
Segue



RELÓGIO DE PONTO REP IDCLASS - CONTROL ID

Revolucionando o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs), a Control ID apresenta o Relógio de Ponto iDClass. Em conformidade com as exigências da Portaria 671, sendo certificado pelo Inmetro, o Relógio de Ponto da Control ID é equipado com os mais modernos recursos de identificação, incluindo a prática e segura tecnologia de leitura de impressão digital (biometria).

Ademais, seu display touch screen possibilita uma interface amigável e intuitiva com o usuário. Além disso, seu design inovador, tamanho reduzido e robustez demonstram a dedicação e a excelência com que a Control ID projeta seus produtos, reafirmando sua liderança no segmento.

Características:

- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha;
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais;
- Display colorido touchscreen de 2.4";
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Certificado pelo Inmetro.

Especificações Técnicas:

- Controle de ponto;
- Certificado pelo Inmetro: Certificado NCC 15.03813;
- Homologado de acordo com a Portaria 1.510/2009: Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Quantidade de Funcionários: Capacidade para 15.000 usuários cadastrados;
- Quantidade de Digitais: Capacidade para 15.000 digitais.

Formas de identificação:

- Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS): Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI;
- Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX): Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK;
- Cartões de Barra (MULT, BIO BARRAS E BARRAS): Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado);
- Senha (TODOS OS MODELOS): Identificação de usuários através de senha numérica

Impressora e Bobina:

- Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- Mecanismo Impressor de alta qualidade Seiko (Japão);
- Corte Automático do Ticket: Impressora com guilhotina de alta velocidade;
- Velocidade de Impressão: 100 mm/s;
- Detecção de Quantidade de Papel Restante: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente;

Comunicação:

- iCloud: Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente);
- USB: 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); e 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD;
- Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;
- GPRS: Módulo de conexão via GPRS opcional;
- Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi opcional.

Interface de usuário:

- Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque.

Características Gerais:

- Dimensões incluindo suporte: 246mm (L) x 246mm (A) x 104mm (P);?
- Dimensões sem suporte: 246mm (L) x 230mm (A) x 104mm (P);
- Peso do equipamento: 750g (sem bobina);
- Peso embalado: 1Kg;
- Cor: Preta texturizada;
- Alimentação: 110/220V (Bi-volt / 60Hz).



QUEM PENSA COMPRA AQUI

Vendas

Ana Cristina

☎ 61 3355.7430 ☎ 99633.1185

QI 12 Lts 21/23 • Tag. Norte • etitecsolucoes.com • 61 3355.7400

A divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada com base nessa mensagem sem a autorização da Etitec Soluções Inteligentes é estritamente proibida. Antes de imprimir este e-mail, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem e qualquer anexo a ela são documentos confidenciais e direcionados exclusivamente ao(s) destinatário(s). Qualquer uso, desvio, sonegação, supressão, revelação ou divulgação não autorizada é proibida e sujeita às sanções e/ou reparações legais por ato ilícito (Código Penal, Artigos 151 e 152). Caso não seja um dos destinatários expressamente indicados, por favor entre em contato com o remetente, respondendo este e-mail e destrua quaisquer cópias da mensagem original. Qualquer opinião, crítica ou análise descrita nesta mensagem é de responsabilidade única do remetente, a menos quando estiver explicitamente expresso que seja da empresa remetente.

This message and any attachment are confidential information for the sole use of the intended recipients. Any



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulistas, com sede na Rua Bias Fortes, nº 30 – Bairro Centro, na cidade de Paulistas, CEP 39765000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 307 447/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho**, portador do CPF N. 73446335668, doravante denominada **CONTRATANTE**.

O(A) **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, com sede no(a) av marechal floriano peixoto, nº 325 na cidade e Boa Esperança, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04 672 602/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) diretor lucimar monteiro reis, portador do CPF N. 61858498600, E-MAIL INSTITUCIONAL: diretoria.sisponto@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2024, publicada no 27/02/2024 08:00, processo administrativo n.º 004/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto biométrico incluindo instalação e locação de Software para controle e gestão de frequência dos servidores do município de Paulistas MG, do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
1 RELÓGIO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE E PELA PORTARIA 388/2014 INMETRO	12,00 Unidade	R\$ 2.665,83	R\$ 31.989,96
Marca: HENRY	Fabricante: HENRY	Modelo: PRISMA SF ADV	
SOFTWARE PARA TRATAMENTO DO PONTO	12,00 Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	

Assinado por 2 pessoas: LUCIMAR MONTEIRO REIS e EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/70CA-1A67-92F5-AD6C> e informe o código 70CA-1A67-92F5-AD6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Total Lote 1	x1	R\$ 55.989,96
--------------	----	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Requisita

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho

Assinado por 2 pessoas: LUCIMAR MONTEIRO REIS e EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/70CA-1A67-92F5-AD6C> e informe o código 70CA-1A67-92F5-AD6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Paulistas, 01 de abril de 2024.

Assinaturas

Evandro Ribeiro de Carvalho

Prefeitura Municipal de Paulistas

Representante legal do órgão gerenciador

lucimar monteiro reis

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 2 pessoas: LUCIMAR MONTEIRO REIS e EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70CA-1A67-92F5-AD6C> e informe o código 70CA-1A67-92F5-AD6C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70CA-1A67-92F5-AD6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIMAR MONTEIRO REIS (CPF 618.XXX.XXX-00) em 01/04/2024 08:20:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO (CPF 734.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 08:26:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70CA-1A67-92F5-AD6C>

Relógio de Ponto Biométrico Henry Prisma SF ADV R2

O Relógio de Ponto Biométrico Prisma Super Fácil Advanced R2, é o Registrador de Ponto Eletrônico (REP) da Henry, desenvolvido para atender às normas da Portaria MTE nº 1.510 e por isso é homologado pelo MTE e certificado pelo Inmetro.

É ideal para empresas de todos os portes, que necessitam de um relógio de ponto eficiente, seguro e rápido. Possui amplo visor colorido touch screen e uma impressora de alta resolução, com corte automático do ticket, para imprimir os comprovantes fiscais exigidos pelo Ministério do Trabalho.

A segurança fica a cargo da comunicação protegida por criptografia, que impede qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados e do sistema interno de sensores bloqueiam automaticamente o equipamento, quando percebem uma tentativa violação.

Formas de Leitura disponíveis:

- Biometria - Leitor biométrico tipo Óptico, resolução de 500 DPI
- Proximidade - Leitor no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão wiegand26 quanto abatrack2;
- Teclado - Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função.

Informações Técnicas:

- Relógio de tempo real, com precisão mínima de um minuto por ano;
- Comunicação e coleta de dados por TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos; WIFI** (vendido separadamente)
- Porta USB fiscal(frontal) exclusiva para extração da afd, e porta usb secundária para importação e exportação de dados;
- Sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s;
- Permite armazenamento de todos os dados em sistema cloud (nuvem) automaticamente;
- Permite realizar o cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento;
- Temperatura de operação: -5°C a 50°C (sem condensação);
- Faixa de umidade para funcionamento: 20 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Compre e receba de brinde:

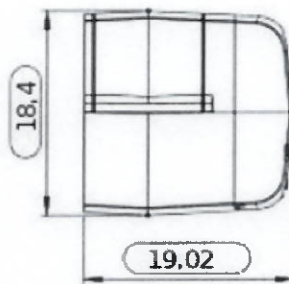
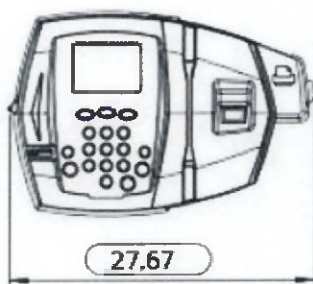
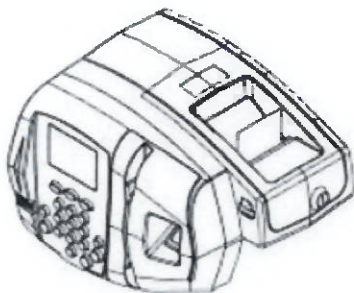
Software para tratamento de ponto 100% online, com limite de até 10 funcionários, para uso por tempo limitado a 03 meses.

**Elétrica:**

- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 9 Volts;
- Potência média: 5 W;
- Consumo médio de corrente: 500 mA;
- No-break interno com autonomia de até 8 horas.

Dimensões:

- Peso: 1,450 kg;
- Altura: 18,4 cm;
- Profundidade: 19,02 cm;
- Largura da base: 27,67 cm.





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Processo Adm. nº 20/2024.

Joanópolis, 14 de novembro de 2024.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

A fim de proceder aquisição de um relógio de ponto biométrico, solicito de Vossa Senhoria a necessidade de que seja informada disponibilidade orçamentária para o referido pedido, com o valor de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em:

14 / 11 / 24

AUTORIZAÇÃO

____/____/____

Data



GEIZA MIRELA COSTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 671, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, estabelecido pelo Ato da Presidência nº 02/2024, esclarece que a Câmara Municipal já possui atualmente relógio de ponto, adquirido no ano de 2014, o mesmo já vem apresentando defeito desde o final do ano de 2023, com problemas de falhas no sensor. O aparelho não possui assistência técnica e, também, está fora do prazo de garantia. Por essas razões necessita da compra de um novo aparelho, considerando a necessidade em controlar e registrar a entrada e saída dos servidores desta Edilidade, bem como, quanto ao controle de horas extras, descansos e faltas. Cumprindo ainda com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, com as leis trabalhistas e o Ministério do Trabalho.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Fornecimento: único.

3.2. Tipo: **menor preço**.

3.3. Valor estimado da contratação: R\$ 1.480,00.

3.5. Prazo de validade da proposta: mínimo 20 dias.

3.6. Especificações mínimas:

- 01 RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS, contendo: display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque, capacidade de 3.000 até 15.000 digitais; leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; identificação de usuários através de senha numérica; capacidade para bobinas de até 400m; impressora com guilhotina; 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; 1 porta Ethernet 10/100 mbps; módulo de conexão via wi-fi; alimentação: 110/220v (bivolt)/60hz; nobreak interno até 4h; registro no MTE e certificado pelo INMETRO.

- 01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 6 UNIDADES.



Obs.: Ser compatível com softwares gerados pelos REP's; enviar fotos com as especificações e modelo do relógio de ponto.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

4.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.

4.2. Após a emissão da nota de empenho e assinatura da Ordem de Compra **a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis** para entregar o produto à Câmara Municipal de Joanópolis, na Rua Francisco Wolhers, 146, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 até as 16h30. A entrega deverá ser pelo pátio da Prefeitura, na Casa da Cidadania.

4.3. O produto será verificado no ato da entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.4. No prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, ou a substituição de eventuais produtos defeituosos.

4.5. A fatura será paga após o recebimento definitivo, com a instalação e devido funcionamento do equipamento, que **dentro do prazo de até 30 dias** por meio de transferência bancária ou boleto bancário.

4.6. O prazo de garantia do **objeto** deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.

4.6.1. A licitada deverá **declarar** os prazos de garantia expressos em meses, contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como **declarar** que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.

5.2. A licitada deverá **declarar** que está incluído no preço da proposta as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato/ordem de compra.

6. DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA



- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.

7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os produtos, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, até o cumprimento da instalação e suporte técnico do objeto e após, autorizar o devido pagamento.

7.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado, após recebida a notificação, e, deverá providenciar os reparos em até 10 (dez) dias úteis.

7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo responsável, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).



7.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

7.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

7.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da lei 14.133/21.

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.

8.5. A Contratante deverá emitir ORDEM DE COMPRA à Contratada para efetivação de compra e venda.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:



9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 15 dias corridos.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 20 dias corridos e inferior a 30 dias corridos.	03

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

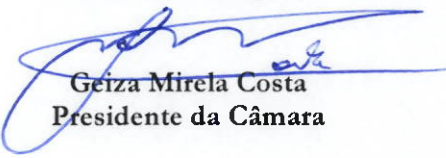
9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Minuta do Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 14 de novembro de 2024.


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

DOCUMENTOS
FISCAIS/SOCIAL/TRABALHISTA

EMPRESA: ETITEC SOLUÇÕES
INTELIGENTE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.861.342/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETITEC	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SDMC Q 4 LT 15,17, 18, 19 E 20	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 72.265-715	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CEILANDIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COBRANCA@ETITECSOLUCOES.COM	TELEFONE (61) 3356-0409
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 22.861.342/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:10 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **86F8.5744.4750.DA53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.861.342/0001-39
Razão Social: PH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIR
Endereço: QI 12 LOTE 21 A 23 LOJA 01 / TAGUATINGA / BRASILIA / DF / 72135-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

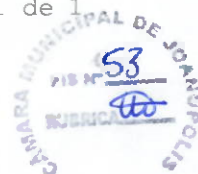
Certificação Número: 2024110120072336225815

Informação obtida em 14/11/2024 11:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.861.342/0001-39

Certidão nº: 78987385/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:43:09

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.861.342/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2024 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.861.342/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6736.0CCF.1832.8471 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.861.342/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:16 do dia 14/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4TY3141124114016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras



Joanópolis, 14 de novembro de 2024.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 20/2024

Assunto: Aquisição de relógio de ponto.

Prezado Senhor,

Do processo

Aquisição de um novo relógio de ponto biométrico, com atendimento às normas da Portaria nº 671, para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

Da justificativa

Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, estabelecido pelo Ato da Presidência nº 02/2024, esclarece que a Câmara Municipal já possui atualmente relógio de ponto, adquirido no ano de 2014, o mesmo já vem apresentando defeito desde o final do ano de 2023, com problemas de falhas no sensor. O aparelho não possui assistência técnica e, também, está fora do prazo de garantia. Por essas razões necessita da compra de um novo aparelho, considerando a necessidade em controlar e registrar a entrada e saída dos servidores desta Edilidade, bem como, quanto ao controle de horas extras, descansos e faltas. Cumprindo ainda com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, com as leis trabalhistas e o Ministério do Trabalho.

Do procedimento

Primeiramente, encaminhou-se pedido de orçamento para sete empresas via e-mails, conforme fls: 10 a 16.

Dessas empresas, quatro delas retornaram respostas, informando os devidos orçamentos, conforme fls: 17 a 27.

Foi obtida pesquisa de preço da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, com objeto similar. Fls 29 a 39.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



COTAÇÕES OFERTADAS				
<i>Dixi Vext</i>	<i>Bio World</i>	<i>Pardini</i>	<i>Etitec</i>	<i>Ata de Registro Preço</i>
R\$ 3.731,00	R\$ 2.294,55	R\$ 2.105,00	R\$ 1.480,00	R\$ 2.665,83

Resultado final:

Segue no processo a Reserva Orçamentária, considerando o menor valor ofertado pela empresa, no total de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

A empresa Etitec Soluções Inteligentes Ltda cumpre com os documentos mínimos de responsabilidade fiscal/trabalhista e de idôneo exigidos no termo de referência. Fls 49 a 54.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a Lei 14133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Jurídico

Recebi em: 14/11/24 



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



PARECER 78/2024

Processo Administrativo nº 20/2024

OBJETO: “Aquisição de relógio de ponto biométrico para a Câmara Municipal”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à aquisição de um relógio de ponto para a Câmara Municipal de Joanópolis.

Foi apresentada justificativa coerente, sendo que a aquisição de um relógio de ponto para controle do horário dos servidores públicos é objeto dotado de interesse público evidente.

Destaque-se que a contratação se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (Ato da Presidência nº 02/2024).

Foram solicitadas propostas de diversas empresas especializadas, obtendo-se quatro propostas (fls. 17-27). A proposta da empresa “ETITEC” se demonstrou mais vantajosa à Administração, estando com um preço bastante inferior às demais, mas ainda assim aparentemente exequível, em pesquisa por um equipamento desta mesma marca na internet.

Destaque-se que embora a pesquisa de preços com fornecedores já bastasse para comprovação da vantajosidade da contratação, a gestora de compras juntou aos autos Ata de Registro de Preços recente da Prefeitura Municipal de Paulistas – MG, com objeto idêntico e preço consideravelmente superior, para ser utilizado também como parâmetro.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Ante o exposto, restou plenamente comprovada a vantajosidade econômica da contratação, nos termos do art. 23, §1º, II e IV, da Lei 14.133/21.

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor da compra, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas (fls. 41).

Há comprovação nos autos da regularidade fiscal e trabalhista da ofertante selecionada (fls. 49-54).

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica, não constando do documento cláusulas que configurem vício de legalidade. Constan do documento as especificações legalmente exigidas (art. 6º, XXIII e art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21, no que aplicáveis ao caso concreto).

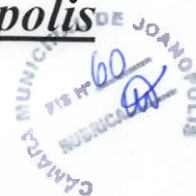
Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de compras por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com as boas práticas.

Este é o parecer,

Joanópolis, 18 de dezembro de 2024.

Fernando Pivi de Almeida

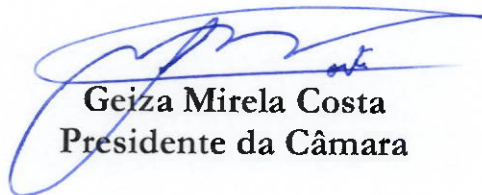
Procurador Legislativo



AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a aquisição de um relógio de ponto biométrico, com a Empresa ETTEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.861.342/0001-39, conforme especificações contidas no processo adm. nº 20/2024 e proposta da CONTRATADA, na modalidade contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 19 de novembro de 2024.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE COMPRA

DATA
19/11/2024

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-0020	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br	

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP			
ENDEREÇO: QUADRA SDMC Q 4 LT 15 A 20, BAIRRO CEILANDIA - CEP: 72.265-715		CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF CNPJ: 22.861.342/0001-39
TELEFONE: (61) 9963331185	FAX:	CONTATO: ANA CRISTINA	E-MAIL: anacristina@etitecsolucoes.com

OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	RELOGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS - REP ID CLASS.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	01	cx	01 CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 4 UNIDADES.	R\$ 30,00	R\$ 120,00
			FRETE		R\$ 60,00
			TOTAL		R\$ 1480,00
			(um mil, quatrocentos e oitenta reais)		

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: RUA FRANCISCO WOLHERS, 170 - CASA DA CIDADANIA - CENTRO - JOANÓPOLIS/SP, ENTRADA PELO PÁTIO DA PREFEITURA.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS CORRIDOS, DE
UMA ÚNICA VEZ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA - APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO E CONFERÊNCIA.

FORMA DE PAGAMENTO: PIX OU BOLETO BANCÁRIO.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS BENS: MÔNICA/DARLENE - HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8H AS 11H30, OU 14HS ATÉ 16H30.

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR: Mônica Apª Beliomini Pereira Gestor de Compras	AUTORIZADO POR: Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	FORNECEDOR: Etitec Soluções Inteligentes Ltda. CNPJ: 22.861.342/0001-39
---	---	---

A presente "ORDEM DE COMPRA" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- 2) Cumprir com as especificações do Termo de Referência, em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE COMPRA

DATA
19/11/2024



DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-0020	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br	

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP			
ENDEREÇO: QUADRA SDMC Q 4 LT 15 A 20, BAIRRO CEILANDIA - CEP: 72.265-715		CIDADE: BRASILIA	UF: DF CNPJ: 22 861 342/0001-39
TELEFONE: (61) 9963331185	FAX:	CONTATO: ANA CRISTINA	E-MAIL: anacristina@etitecsolucoes.com

OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	RELOGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LECTOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS - RUP ID CLASS	R\$ 1 300,00	R\$ 1 300,00
02	01	cx	CAIXA DE BOBINAS TÉRMICA COM 4 UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 120,00
			PRECIT		R\$ 60,00
TOTAL					R\$ 1480,00
(um mil, quatrocentos e oitenta reais)					

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: RUA FRANCISCO WOLHERS 170 - CASA DA CIDADANIA - CENTRO - JOANÓPOLIS/SP ENTRADA PELO PATIO DA PREFEITURA

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS CORRIDOS, DE UMA ÚNICA VEZ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA - APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO E CONFERÊNCIA.

FORMA DE PAGAMENTO: PIX OU BOLETO BANCÁRIO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS BENS: MÔNICA/DARLENE - HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8H AS 11H30, OU 14HS ATÉ 16H30.

AUTORIZAÇÃO

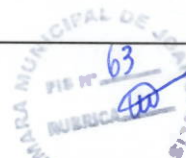
PREPARADO POR: Mônica Ap. Beatriz Pereira Gestor de Compras	AUTORIZADO POR: Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	FORNECEDOR: CNPJ: 22 861 342/0001-39
---	---	---

A presente "ORDEM DE COMPRA" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- 2) Cumprir com as especificações do Termo de Referência, em anexo.



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



19/11/2024	EMPENHO ORÇAMENTÁRIO	EMPENHO Nº 319 / 0	PROCESSO Nº 20/2024	DOTAÇÃO Nº 00006
INTERESSADO 003384 - ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP			CNPJ/C PF 22.861.342/0001-39	
ENDEREÇO QUADRA SDMC Q E LT 15 A 20 - CEILANDIA - BRASÍLIA-DF			BANCO 000-	
			AGÊNCIA	C/C
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO	Nº CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO		VENCIMENTO 09/12/2024
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				SALDO ANTERIOR 3.274,68
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 1-801	PROJETO AQUISIÇÃO MÓVEIS EQUIP. INFORM E MAT.PERMANENTE
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.52.36.00				VALOR DO LANÇAMENTO 1.300,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO				SALDO 1.974,68

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA MÍNIMO DE 15 FUNCIONÁRIOS - REP ID CLASS.	1.300,00	1.300,00
TOTAL					1.300,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÊNIO

01 - TESOURO
110 - GERAL

CONTABILIDADE

19/11/24

Data

DARLENE DA SILVA
CONTADORA LEGISLATIVA

ORDENADOR DA DESPESA

GEIZA MIRELA COSTA
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a importância de (Hum Mil Trezentos Reais)

Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.

Data

Documento de Identidade

Assinatura

CONTROLE

Artigo de Caixa Nº
Banco
Ag
Conta Nº

Cheque Nº

09/12/24

Data

MÔNICA APARECIDA BELJOMINI PEREIRA
TESOUREIRA



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolthers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

64
JUN 2024
JOANÓPOLIS

19/11/2024	EMPENHO ORÇAMENTÁRIO	EMPENHO Nº 320 / 0	PROCESSO Nº 20/2024	DOTAÇÃO Nº 00007
INTERESSADO 003384 - ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP			CNPJ/C PF 22.861.342/0001-39	
ENDEREÇO QUADRA SDMC Q E LT 15 A 20 - CEILANDIA - BRASÍLIA-DF			BANCO 000-	AGÊNCIA C/C
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO	Nº CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO		VENCIMENTO 09/12/2024
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				SALDO ANTERIOR 1.428,65
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.16.00				VALOR DO LANÇAMENTO 120,00
MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE EXPEDIENTE				SALDO 1.308,65

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,00	UN	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO REP ID CLASS.	30,00	120,00
TOTAL					120,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÊNIO	
01	- TESOURO
110	- GERAL

CONTABILIDADE
19/11/24
Data
DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

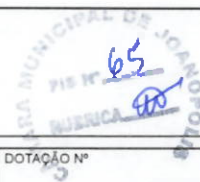
ORDENADOR DA DESPESA
GEIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE

RECIBO
Recebi do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a importância de (Cento e Vinte Reais)
Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.
/ /
Data
Documento de Identidade
Assinatura

CONTROLE			
Artigo de Causa Nº	Banco	Ag	Conta Nº
	604	3420	29
Cheque Nº	1000		
09/12/24	Data		
	MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA TESOUREIRA		



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



19/11/2024	EMPENHO ORÇAMENTÁRIO	EMPENHO Nº 321 / 0	PROCESSO Nº 20/2024	DOTAÇÃO Nº 00009
INTERESSADO 003384 - ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP			CNPJ/C.P.F. 22.861.342/0001-39	
ENDEREÇO QUADRA SDMC Q E LT 15 A 20 - CEILÂNDIA - BRASÍLIA-DF			BANCO 000- AGÊNCIA C/C	
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO	Nº CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO		VENCIMENTO 09/12/2024
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				SALDO ANTERIOR 64.033,12
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.74.00				VALOR DO LANÇAMENTO 60,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				SALDO 63.973,12

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	FRETE REF. AQUISIÇÃO DE RELÓGIO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO REP ID CLASS E BOBINAS TÉRMICAS.	60,00	60,00
TOTAL					60,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÊNIO	
01 - TESOURO	
110 - GERAL	

CONTABILIDADE	
19/11/24	
Data	DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

ORDENADOR DA DESPESA
GEIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE

RECIBO	
Recebi do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a importância de (Sessenta Reais)	
Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.	
/ /	Documento de Identidade
Data	Assinatura

CONTROLE			
Artigo de Caixa Nº	Banco	Ag	Conta Nº
	104	3400	2.9
Cheque Nº			
500			
09/12/24			
Data			
MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA TESOUREIRA			

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e

Nº.: 000.002.972

SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

5324 1122 8613 4200 0309 5500 1000 0029 7218 5631 0672

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO COMPRADO 6102

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

253240042927944 29/11/2024 15:58:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0772910900347

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

22 861.342/0003-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLISCNPJ / CPF
00.950.072/0001-08DATA DA EMISSÃO
29/11/24ENDEREÇO
RUA FRANCISCO WOLHERS, 146/ CS DA CIDADANIABAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
12980-000DATA DA ENTRADA / SAÍDA
29/11/24MUNICÍPIO
JOANOPOLISFONE / FAX
11 31630200UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
2972 / 01A	27/12/24	R\$ 1.480,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.480,00	177,60	0,00	0,00	1.420,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.480,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				0000000000000000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
00, 0/0	BRASILIA	DF	0		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	caixa			6,008	6,008

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT	V UNIT	V DESC	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
120	REGISTRADOR PONTO ELETRONICO - CONTROL ID 00014003750326013 REP/IDC/BI/ASK N.S 00014003750326013 SEM GTIN	85437099	000	6.102	UN	1	1.300,00	0,00	1.300,00	1.354,93	162,59	0,00	12,00%	0,00%
318	BOBINA TERMICA NEUTRA 57X300 C/ 04UND PONTO ELETR. ESTOQUE N.S SEM GTIN	49111090	000	6.102	CX	1	120,00	0,00	120,00	125,07	15,01	0,00	12,00%	0,00%



DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
0772910900347	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>
Pedidos: 072259; Representante: ANA CRISTINA
Valor Aproximado dos Tributos: Fonte: IBPT
Cond. Pagamento: Prazo 28 dias - 1.480,00 DEPOSITO
DEPOSITO 28 DIAS
Fantasia: CAMARA M. JOANOPOLIS
Ordem de Compra:
Setor Financeiro: (61)3355-7404 (61)3355-7412 / financeiro@etitecsolucoes.com
End. Entrega:

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM - Contato (51) 3065 8888

Receb(emos) de ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA os produto(s) constante(s) da NFE indicada ao lado
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS - Fantasia: CAMARA M. JOANOPOLIS R\$ 1.480,00

DEPOSITO 28 DIAS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.002.972
SÉRIE: 1
29/11/24



Declaro que o material constante no
presente documento foi recebido e
conferido.

Câmara Municipal de Joanópolis / SP

Em, 09 / 12 / 24

09/12/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520241209174243d69e547b7
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 09/12/2024 às 15:15:55
Valor Original: R\$ 1.480,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.480,00
Detalhes: NF 2972

Origem

Nome: CAMARA MUNIC EST TUR JOANOPOLIS
CNPJ: 00.950.072/0001-08
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 22.861.342/0001-39
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da operação: 39481949117
Chave de segurança: T58QYPXMNC05EZ99

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492